

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: d5ff70191f8d2850f6ab75d773621dd5

### RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 71/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO (CNPJ nº 01.386.084/0001-06). OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de triagem de pacientes elegíveis para tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores para atendimento da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 375.845,00 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE MARÇO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 6616903862988ece4fdbec9c3777c65d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2025

#### EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2025

##### Processo nº 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 517/2025 E DECRETO 005/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA**, vem através da Comissão Especifica, para conduzir o processo seletivo simplificado e Secretaria Municipal de Administração, e de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o SELETIVO destinado ao preenchimento de vagas em conformidade com a Lei nº 517 /2025 e Decreto 05/2025, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, comunica que realizará no Município de Penalva/MA, nos dias 06 a 17 de março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Penalva, procedimento de seleção simplificada para preenchimento de vagas necessárias e previstas na Lei nº517/2025.

O Processo de seleção reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

#### 1.DAS VAGAS DE EMPREGO

1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas e valores em conformidade com Anexo I da Lei 517/2025, em anexo.
2. O regime jurídico de contratação do pessoal selecionado segundo este Edital é o da CLT e não envolve, em hipótese alguma, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.
3. A jornada de trabalho a ser cumprida pelos contratados é de 20 (vinte) e de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do Município, exceto os profissionais com carga horária diferenciada em decorrência de Lei;
4. As funções correspondentes às vagas disponíveis constante deste Edital, estarão sujeitas a escalas de trabalho, podendo incidir em sábados, domingos e feriados.

#### 2.DOS DOCUMENTOS

1. São condições para participação do Processo de Seleção:
  1. **Da documentação a ser apresentada, cópia juntamente com original ou cópia autenticada;**

- I- Ficha cadastral;
- II- CPF e RG (cópias);
- III- Comprovante de residência com CEP;
- IV- Comprovante de situação cadastral obtido no site da Receita Federal;
- V- Cópia do título de eleitor;
- VI- Comprovante de escolaridade;
- VII- Comprovante de quitação eleitoral;
- VIII- Cópia do PIS/PASEP ou apenas o número;
- IX- Cópia do certificado de reservista (para homens);
- X- Cópia de certidão de nascimento ou de casamento;
- XI- Cópia do diploma ou certificado de escolaridade;
- XII- Currículo atualizado;
- XIII- Informação sobre os dados bancários;
- XIV- Duas fotos ¾.

1. A entrega dos documentos constante no item acima será pessoalmente ou por procuração com poderes específicos, somente na sede da Prefeitura Municipal de Penalva, (Secretaria Municipal de Administração) situado à Rua JJ Marques, centro - Penalva -MA, nos dias 06 a 17 de março de 2025, das 08:00h às 17:00h, sem necessidade de pagamento de taxas de inscrição.
2. Será anulada a participação do candidato sobre a qual, em qualquer tempo, se verificar o não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.
3. Informações incorretas ou inverídicas prestadas por candidato, mesmo que constatados posteriormente, implicam sua automática exclusão do Processo Seletivo.

#### 3.DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo compor-se-á de:
2. Pelo cumprimento dos itens exigidos neste Edital
3. Serão selecionados os candidatos dentre os que apresentarem as exigências contidas neste Edital, e que apresentem currículo com capacitação/treinamento mais adequado para o exercício da função.
4. Em caso de desistência de candidatos considerados selecionados, serão convocados os remanescentes, pela ordem de classificação.

#### 4.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O resultado da classificação será exposto em local de acesso ao público, na sede da Prefeitura Municipal de Penalva, no prazo de 03 dias corridos após a data da conclusão do procedimento de seleção.

#### 5.DA ADMISSÃO

1. A admissão será realizada obedecendo-se a todos os parâmetros legais pertinentes.
2. Não será admitido o candidato convocado que não apresentar os documentos legalmente exigidos para formalização da admissão.
3. Não serão admitidos protocolos ou fotocópias de documentos sem o original ou cópia autenticada.
4. Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 20 de março de 2025 às 9:00h para assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Penalva, sob pena de serem considerados desistentes das vagas para as quais foram selecionados e convocados.

#### 6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A entrega dos documentos implica declaração, pelo candidato, de conhecimento das instruções e na aceitação tácita das



- condições do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes.
2. Caberá ao Prefeito Municipal de Penalva a homologação do resultado deste Processo Seletivo.
  3. A seleção de candidatos neste Processo Seletivo não implicará obrigatoriedade de sua contratação.
  4. A contratação dar-se-á de acordo com a classificação dos candidatos até o preenchimento das vagas de empregos existentes.
  5. Este Edital poderá sofrer alterações, até a data da realização do procedimento de seleção.
  6. O Município não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo.
  7. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Seletivo.

O presente Edital será publicado a partir das 08:00h do dia 28 de fevereiro de 2025.

Penalva/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Bruna Rafaela Sousa Costa

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 011/2025

Marília da Conceição Rocha Gomes

Presidente da Comissão

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 72a420fb9a1d8d02e89d503e24887bfb

### PORTARIA Nº 194/2025

#### PORTARIA Nº 194/2025

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

**CONSIDERANDO** o cenário, a melhor alternativa que dispomos, sem afetar ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, nem causar prejuízos à população, é a contratação temporária e emergencial de pessoal, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal 517/2025;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar o processo seletivo para a contratação temporária; e

**CONSIDERANDO**, principalmente os princípios da legalidade e da Supremacia do interesse Público:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir e Nomear a Comissão Específica, para conduzir o processo seletivo simplificado que consistirá no recebimento de documentos e na análise de títulos, currículos documentos e entrevistas, em conformidade com a Lei Municipal 517/2025 e Decreto 005/2025, os seguintes servidores:

**01-Presidente:** Marília da Conceição Rocha Gomes, Professora, CPF nº 752.970.513-04, Matrícula nº 2674-1;

**02- Secretária:** Edilene Barbosa Barros - Auxiliar Administrativo, CPF nº 025.097.973-01 - Matrícula nº 741-1;

**03-Membros:** Camila dos Santos Pinheiro, Coordenadora de Enfermagem do Hospital, CPF 059.293.723-22 - Matrícula nº 103-3; Suplente: Mirla Sousa Jansen Marinho CPF Nº 052.356.953-05, Matrícula nº 5968-6;

**Art. 2º** - O desempenho das atribuições da Comissão ora nomeada será considerado serviço de relevante interesse público prestado ao Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão 27 de fevereiro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: d5abbdadb33602be765d0b213981c4a9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### DECRETO Nº 18/2025

#### DECRETO Nº 18/2025

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES À VIDA FUNCIONAL DE SERVIDORES E EX-SERVIDORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riachão - MA;

**CONSIDERANDO**, A Administração Municipal no âmbito do Poder Executivo, deve cumprir com eficiência e efetividade a gestão das informações funcionais de servidores e ex-servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos para emissão de documentos referentes à vida funcional de servidores e ex-servidores no âmbito da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** ainda, a importância da eficiência administrativa e da observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na gestão pública;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Qualquer servidor ou ex-servidor poderá requerer a emissão de documentos referentes à sua vida funcional, desde a admissão até o desligamento, obedecendo o seguinte:

I - O requerimento deverá assinado pelo interessado e dirigido ao Setor de Arquivos e Protocolos, localizado na Prefeitura Municipal de Riachão - MA, sendo de responsabilidade do referido setor o fornecimento de tais documentos, observando-se o caráter pessoal e sigiloso desses documentos.

**Parágrafo Único** - O requerimento de emissão de documentos deverá conter:

I - Nome do requerente;

II - Número de documento de identificação válido CPF;

III - Especificação, de forma clara e precisa, dos documentos requeridos;

IV - Número de telefone e endereço físico e/ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações;

**Art. 2º** - O atendimento de requerimento da emissão de documentos será atendido no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após protocolado.

I - Na hipótese documento requerido demandar de pesquisas de grande volume do arquivado, e a movimentação puder comprometer a sua regular tramitação, o prazo constante no *caput* será prorrogado por até 10 (dez) dias úteis;

II - Na hipótese das informações necessárias para subsidiar a emissão dos documentos ser anterior ao ano de 1998, o prazo constante no *caput* poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis.

III - Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o responsável pelo Setor de Arquivos e Protocolos deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do inciso III deste artigo, o órgão desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o

